

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<i>PUBLICIDADE</i>	1
<i>CONVOCAÇÕES</i>	12
<i>PORTARIAS</i>	14
<i>ATOS OFICIAIS</i>	38
<i>DIVERSOS</i>	38
<i>DECRETOS</i>	54
PODER LEGISLATIVO	55
<i>PORTARIAS</i>	55
<i>CONVOCAÇÕES</i>	56
<i>ATAS</i>	56
<i>PUBLICIDADE</i>	63

PODER EXECUTIVO**PUBLICIDADE****RESUMOS DE EDITAIS**

RESUMO DE EDITAL – PE 022/2023 - Registro de Preços para aquisição de FILÉ DE PEIXE. Encerramento às 08h45 horas do dia 05/06/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 22/05/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – PE 028/2023 - Registro de Preços para aquisição de TIRAS REAGENTES. Encerramento às 08h45 horas do dia 02/06/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 22/05/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – PE 012/2023 - Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS. Encerramento às 08h45 horas do dia 06/06/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 22/05/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – PE 026/2023 - Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos em Oftalmologia. Encerramento às 13h45 horas do dia 02/06/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 22/05/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE / INFRAÇÃO**EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Pelo presente Edital, tornando público que, em 15(quinze) de maio de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº203/2023 contra a empresa CP-SR PIZZAS LTDA (CNPJ 31.557.312/0001-24), instalada na RUA CEZÁRIO MOTA, Nº09, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de

03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimento de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor R\$ 7.368,75 (Sete Mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 26(vinte e seis) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº195/2023 contra a empresa COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOLAR LTDA (CNPJ: 28.052.356/0001-98), instalada na TRAVESSA ROSÁRIA FIRMINO DE MORAES, Nº214, SÍTIO SERRINHA – CAÊTE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, especificamente, o item “a.4”, do inciso I, do art. 2º, da Resolução SS nº 127 de 03/12/2013, ao não disponibilizar proteção lateral e escada nos beliches, o artigo 17 da RDC nº29, de 30 junho de 2011, ao manter medicamentos em estoque e prescrições não assinadas pelo médico prescritor, e artigo 12 da RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, ao não manter condições adequadas de higiene e estrutura nas acomodações, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor R\$ 3.684,37 (Três Mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 15(quinze) de maio de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº165/2023 contra a empresa ADEGILSON JOSÉ ALVES - ME (CNPJ: 04.534.545/0001-39), instalada na ESTRADA DOS VENÂNCIOS, Nº635, VILA MIRIM, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 110, 112 e 122, I, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 12(doze) de maio de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº164/2023 contra a empresa A. MARQUES NETO - ME (CNPJ: 27.190.731/0001-01), instalada na RUA ALFA, Nº 11, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, especificamente, os artigos 28, 29, 30, 73, 88, 89 e 92, todos do Regulamento Técnico anexo a Portaria CVS 05/2013, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 110,112 e 122, XIX, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 16(dezesseis) de maio de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº212/2023 contra a empresa SÍTIO DA TERRA E ARTE LTDA (CNPJ: 45.439.466/0001-26), instalada na ESTRADA BRASÍLIA, Nº341, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor R\$ 3.684,37 (Três Mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 11(onze) de maio de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº169/2023 contra a empresa MFP COFFEE LTDA (CNPJ: 46.658.201/0001-81), instalada na RUA MARINO CAMURÇA, Nº33, CENTRO, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XI, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar produtos de interesse à saúde, sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 112 e 122, XI, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo

132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 17(dezessete) de maio de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº025/2023 contra a empresa ANA CRISTINA COLLINI BOTTI (CPF: 198.156.068-83), instalada na RUA RUI BARBOSA, Nº202, CENTRO, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 112 e 122, I, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 16(dezesseis) de maio de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº136/2023 contra a empresa DROGARIA POPULAR SÃO ROQUE MAIS LTDA (CNPJ: 46.291.028/0001-26), instalada na AVENIDA TIRADENTES, Nº 335, CENTRO, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIII, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por expor à venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse à saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posterior ao prazo expirado(relação anexada ao Auto – Lacre nº 0003477, sujeitando-lhe às penalidades

cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 112 e 122, XIII, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 16(dezesseis) de maio de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº137/2023 contra a empresa DROGARIA POPULAR SÃO ROQUE MAIS LTDA (CNPJ: 46.291.028/0001-26), instalada na AVENIDA TIRADENTES, Nº 335, CENTRO, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, especificamente, o §2º do art. 38, ao não respeitar a capacidade máxima da coleta de materiais perfurocortantes, e art. 81 da seção III, ao não disponibilizar declaração de serviço farmacêutico a todos os usuários cujos serviços foram prestados, ambos os artigos da RDC nº44/2009, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 112 e 122, XIII, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 16(dezesseis) de maio de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº138/2023 contra a empresa DROGARIA POPULAR SÃO ROQUE MAIS LTDA (CNPJ: 46.291.028/0001-26), instalada na AVENIDA TIRADENTES, Nº 335, CENTRO, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIII, do referido código sanitário (lei estadual

nº 10.083/98) por expor à venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse à saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posterior ao prazo expirado (relação anexada ao Auto – Lacre nº 0003477, sujeitando-lhe à penalidade de APREENSÃO DO PRODUTO, em conformidade com o disposto nos artigos 110, 112 e 122, XIII, do referido Código Sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.



Departamento de Administração
Comissão Especial – Processo Seletivo

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A “ENFERMEIRO”
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023**

Divulgação Lista de Inscritos

Protocolo	NOME COMPLETO (SEM ABREVIÇÕES):	DATA DE NASCIMENTO:	CÉDULA DE IDENTIDADE (RG):	SITUAÇÃO	MOTIVO
P-PSS03-1	Larissa Silva Santana	26/02/1999	374406662	DEFERIDO	
P-PSS03-2	Nathalya Heinz Cesar Gomes	10/04/2000	39601403-3	DEFERIDO	
P-PSS03-3	Josilene Araujo Lopes	08/09/1996	547807508	INDEFERIDO	3
P-PSS03-4	Rosana Aparecida Martinho dos Santos	22/07/1975	28.323.018.6	DEFERIDO	
P-PSS03-5	Selma Paiva Custódio	14/09/1984	294868823	DEFERIDO	
P-PSS03-6	Eunice de Araujo Souza	20/01/1985	40127998-4	DEFERIDO	
P-PSS03-7	Luciana Rocha Borges de Aquino	19/04/1984	410816218	INDEFERIDO	3
P-PSS03-8	Rúbia Fátima Coutinho	04/12/1977	342295548	DEFERIDO	
P-PSS03-9	Vanessa Romão Pinheiro	25/07/1988	428072938	DEFERIDO	
P-PSS03-10	Jucelio Xavier	01/05/1973	25399312X	DEFERIDO	
P-PSS03-11	Nadia Aparecida Moreira	11/06/1996	410474095	DEFERIDO	
P-PSS03-12	ELIANE APARECIDA SILVA DE ARAÚJO	07/01/1972	22668597-0	DEFERIDO	
P-PSS03-13	Vanessa Aparecida Dias Pinto	06/08/1984	424895377	DEFERIDO	
P-PSS03-14	Taynah Fernanda Verenuci	12/09/1995	454242098	DEFERIDO	
P-PSS03-15	Clerivalda da Silva Canuto	17/08/1977	285028157	DEFERIDO	
P-PSS03-16	Renata Alfim do Nascimento	27/01/1981	441315793	DEFERIDO	
P-PSS03-17	Beatriz Motta Testa	29/12/1997	503553505	DEFERIDO	
P-PSS03-18	Gabriela Camargo	12/05/2001	522241682	DEFERIDO	
P-PSS03-19	BRUNA LAMY DE FREITAS	10/03/1991	473469509	DEFERIDO	
P-PSS03-20	LUCIMAR APARECIDA RITTER	03/04/1981	89098840	INDEFERIDO	3
P-PSS03-21	sarah lemos silva	26/09/1999	387751117	INDEFERIDO	3
P-PSS03-22	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA	27/10/1974	252744287	DEFERIDO	
P-PSS03-23	Fernanda Heinz Cesar	28/02/1982	30549790-x	DEFERIDO	
P-PSS03-24	Ana Caroline Guimarães	17/03/1994	412119419	INDEFERIDO	3
P-PSS03-25	GEZIANNE OLIVEIRA APULTO	22/12/1988	451452367	DEFERIDO	
P-PSS03-26	TALITA LEITE FLORENCIO MIGUEL	18/05/1983	407524897	DEFERIDO	
P-PSS03-27	anderson dos santos gomes	15/02/1980	29561949-4	DEFERIDO	

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/B021-9ED5-8403-6FEA> e informe o código B021-9ED5-8403-6FEA



Departamento de Administração
Comissão Especial – Processo Seletivo

P-PSS03-28	Stefanie Carolina Pereira Alves	23/02/1999	389018090	DEFERIDO	
P-PSS03-29	Fernanda Cristina Vieira	12/03/1975	256774055	DEFERIDO	
P-PSS03-30	MIRELE APARECIDA DE CAMARGO MARTINS	17/10/1999	560649198	DEFERIDO	
P-PSS03-31	Aleksander Moreira Mendes Ferreira	10/11/1996	397839224	DEFERIDO	
P-PSS03-32	Roque Aparecido Rosa	16/08/1963	14936600-0	DEFERIDO	
P-PSS03-33	Luciana Cassia dos Santos Freitas	23/02/1972	6728997	INDEFERIDO	3
P-PSS03-34	Denise Aparecida da Silva neto	05/12/1981	327272151	INDEFERIDO	1,2
P-PSS03-35	Débora Aparecida dos santos Tenório	25/11/1981	410246712	INDEFERIDO	2
P-PSS03-36	Viviane Roberta da	07/04/1999	52413702x	INDEFERIDO	3
P-PSS03-37	Thays de Oliveira Sanches Vassão	18/04/1997	530593609	DEFERIDO	
P-PSS03-38	EMANUELA ALENCAR SAMPAIO	20/08/1989	1487053401	DEFERIDO	
P-PSS03-39	Andriele Cristine Lopes Claro Primo	02/02/1992	48516020-1	DEFERIDO	
P-PSS03-40	LENILDA GOMES DE JESUS	07/01/1988	657859710	DEFERIDO	
P-PSS03-41	Ana Caroline Black Fracalanza Muzy	06/01/1993	590881887	INDEFERIDO	3
P-PSS03-42	PATRICIA MESQUITA HELFENSTENS	28/11/1996	45.176.982-X	DEFERIDO	
P-PSS03-43	Camila Aparecida de Camargo soares	29/04/1991	474415478	DEFERIDO	
P-PSS03-44	Giulia Gabriele Luz Prestes	28/11/2000	584398578	INDEFERIDO	1
P-PSS03-45	Tatiana Gonçalves Cavalcante	19/01/1973	236602184	DEFERIDO	
P-PSS03-46	Sarah Lissa Barroso Déda	30/12/1997	34086960	DEFERIDO	
P-PSS03-47	Daniela Splendore	14/05/1993	401619333	DEFERIDO	
P-PSS03-48	JILMARIA SILVA LIMA	16/01/1979	671265989	DEFERIDO	
P-PSS03-49	Brunelli da Silva Torres	10/12/1995	19.370.856	DEFERIDO	
P-PSS03-50	Márcia de Souza Mathias	08/05/1968	216480723	DEFERIDO	
P-PSS03-51	ROSILENE SANTANA OLIVEIRA	21/10/1965	50.586.961-9	INDEFERIDO	3
P-PSS03-52	Thiago Campos Parducci	21/02/1983	285310203	INDEFERIDO	1,3
P-PSS03-53	Elaine Piccirillo Simões dos Santos	09/04/1973	23093931	INDEFERIDO	1
P-PSS03-54	Erika FERNANDA BARBOSA	13/11/1986	430427372	INDEFERIDO	3
P-PSS03-55	AMANDA ROS SOARES DE MORAES	25/01/1990	457138208	DEFERIDO	
P-PSS03-56	LUIZ AUGUSTO SILVA	12/08/1977	29.151.803-5	DEFERIDO	
P-PSS03-57	MARCIO THOMAZIN FILHO	14/09/1981	436775839	DEFERIDO	
P-PSS03-58	Ivete Kaplar	31/07/1990	21413653X	DEFERIDO	
P-PSS03-59	NATALIA MARQUES MOREIRA	01/09/1986	35045072-9	INDEFERIDO	3
P-PSS03-60	Fabio Roberto da Silva	24/12/1979	10851345	INDEFERIDO	3
P-PSS03-61	Sergio Roberto Vieira Junior	10/05/1990	347473088	DEFERIDO	
P-PSS03-62	Regiane de Camargo Angelo	15/05/1978	293926323	DEFERIDO	
P-PSS03-63	Maria Mônica Costa Amaral	11/11/1974	10983341	DEFERIDO	
P-PSS03-64	Regiane da Silva Marques	08/02/1986	18099173	INDEFERIDO	1
P-PSS03-65	Deolice Dias de moura	19/07/1968	19289674	INDEFERIDO	1,2,3

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/B021-9ED5-8403-6FEA> e informe o código B021-9ED5-8403-6FEA



Departamento de Administração
Comissão Especial – Processo Seletivo

P-PSS03-66	Beatriz Vitória Rocha Neumann	08/05/1999	50455028-7	DEFERIDO	
P-PSS03-67	Ana Cláudia Souza Rezende de Gouveia	06/11/1979	375157049	INDEFERIDO	1,3
P-PSS03-68	Maria Nelia Dos Santos	25/11/1975	597184355	DEFERIDO	
P-PSS03-69	WANDERLEIA FRANCISCA XAVIER	12/01/1977	304004704	DEFERIDO	
P-PSS03-70	JÚLIA MARIA MOURA	16/02/1983	672592393	INDEFERIDO	2,3
P-PSS03-71	Taluana Santana dos Santos Reis	05/03/1992	690100760	DEFERIDO	
P-PSS03-72	Gabriela de Oliveira Fernandes	21/02/2000	540067799	INDEFERIDO	1
P-PSS03-73	Silvia Helena Pires	10/06/1966	186502369	INDEFERIDO	1
P-PSS03-74	Ana Cristina Gonçalves Ferreira	22/08/1997	18838561	DEFERIDO	
P-PSS03-75	GIOVANA FERREIRA DA FONSECA KALTENEGER AZEVEDO	27/04/1982	431625682	DEFERIDO	
P-PSS03-76	Priscila da Silva Cardoso	08/12/1994	439252532	INDEFERIDO	3
P-PSS03-77	JEAN ALBERTO DE ANDRADE	01/08/1982	333400203	INDEFERIDO	2,3
P-PSS03-78	ELENILDO FERREIRA MELO	29/08/1987	2,00503E+12	DEFERIDO	
P-PSS03-79	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	21/12/1966	19439167-X	DEFERIDO	
P-PSS03-80	Adriano da Silva	27/01/1986	453808633	INDEFERIDO	3
P-PSS03-81	FABIANA DE OLIVEIRA	24/11/1977	327895792	DEFERIDO	
P-PSS03-82	LAIS MORAES DA SILVA FIGUEIREDO	10/04/1988	431616231	INDEFERIDO	3
P-PSS03-83	KELLY REGINA XAVIER DE JESUS	28/09/1982	419976449	INDEFERIDO	1
P-PSS03-84	Michele Aparecida Martins de Souza	20/04/1981	426930782	INDEFERIDO	1,3
P-PSS03-85	Franciele Aparecida Domingues Camargo	29/09/1989	463869710	DEFERIDO	
P-PSS03-86	Natahsa Medve da Silva	28/10/1990	467717813	INDEFERIDO	3
P-PSS03-87	NILTON OLIVEIRA SOUZA	28/10/1979	320747815	DEFERIDO	
P-PSS03-88	REGIANE DIAS VIEIRA	16/10/1982	421708876	INDEFERIDO	3
P-PSS03-89	Sara de Almeida cruz	16/11/1987	407130469	DEFERIDO	
P-PSS03-90	NILDA CASACOLA	22/06/1963	207967271	INDEFERIDO	3
P-PSS03-91	maria clara silva rocha	05/11/1980	301056432	DEFERIDO	
P-PSS03-92	Karoline Haddad Dini	14/10/1986	324630141	DEFERIDO	
P-PSS03-93	Catharine Marques de Paula Santos	31/07/2000	537012680	DEFERIDO	
P-PSS03-94	luiz carlos pinheiro	03/10/1965	17.477.748-6	INDEFERIDO	3
P-PSS03-95	Mayane Cardoso Vieira	07/02/1990	463463560	INDEFERIDO	3
P-PSS03-96	Paula Tatiane Hirayama	06/08/1977	26662019	DEFERIDO	
P-PSS03-97	Marinete de Souza Faria	27/03/1968	221239108	DEFERIDO	
P-PSS03-98	LUCIENE DE OLIVEIRA	05/11/1979	30.280.942	INDEFERIDO	1,3
P-PSS03-99	Maria Aparecida Alves Sales	30/05/1973	321252433	INDEFERIDO	3
P-PSS03-100	Denise Aparecida de Freitas	11/11/1979	281979996	DEFERIDO	
P-PSS03-101	REGIANE CAMARGO DA SILVA SALES	07/05/1977	32559921X	DEFERIDO	
P-PSS03-102	Fabiana Aparecida Pedroso da Silva Guerra	07/09/1981	429852101	DEFERIDO	

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/B021-9ED5-8403-6FEA> e informe o código B021-9ED5-8403-6FEA



Departamento de Administração
Comissão Especial – Processo Seletivo

P-PSS03-103	Bianca Godoy Gonçalves Ferreira	06/03/1996	452679011	INDEFERIDO	3
P-PSS03-104	Kelli Francisca Ribeiro de Oliveira	11/03/1981	421708517	DEFERIDO	
P-PSS03-105	Luara Souza Prado	20/09/1994	1434754448	DEFERIDO	

Legenda:

- 1:** cédula de identidade (RG) incompleto (sem frente ou sem verso) ou ilegível ou não anexou ou colocou CNH.
- 2:** comprovante de escolaridade incompleto (sem frente ou sem verso ou sem mensagem de aprovado) e/ou ilegível ou não enviou Diploma.
- 3:** COREN incompleto (sem frente ou sem verso) e/ou ilegível e/ou vencido ou declaração do COREN sem validade e/ou vencido.

Prazo para recurso: **22/05/2023 e 23/05/2023**

Interposição de recursos somente pelo site da Prefeitura de São Roque: www.saoroque.sp.gov, conforme item 9.1 do Edital.

São Roque, 19 de maio de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque/SP

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: B021-9ED5-8403-6FEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** (CPF 144.XXX.XXX-59) em 17/05/2023 17:00:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/B021-9ED5-8403-6FEA>



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício DPMA 006/2023

Informamos que foram disponibilizados no dia 18 de maio de 2023 no site da prefeitura referente à revisão do Plano Diretor, os seguintes materiais referentes às Audiências Públicas realizadas nos dias 28 de fevereiro de 2023 e 01 de março de 2023:

1. ATA da Audiência Pública do dia 28 de fevereiro de 2023;
2. Lista de presença da Audiência Pública do dia 28 de fevereiro de 2023;
3. Perguntas escritas da Audiência Pública do dia 28 de fevereiro de 2023;
4. ATA da Audiência Pública do dia 01 de março de 2023;
5. Lista de presença da Audiência Pública do dia 01 de março de 2023;
6. Perguntas escritas da Audiência Pública do dia 01 de março de 2023;
7. Sugestões de 01 a 181 enviadas pelo site da revisão do Plano Diretor.

Observação: Os vídeos das Audiências Públicas devem ser solicitados mediante o protocolo digital no site Prefeitura. O requerente no momento que for solicitado deverá comparecer com um HD externo para transferência dos arquivos. Não foi possível a publicação digital devido ao tamanho dos arquivos que possuem horas de gravações.

Link para consulta direta: <https://planodiretorsaoroque.oliverarquitectura.com.br/>

São Roque, 18 de maio de 2023

Atenciosamente.

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

pessoa: JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI
validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/8236-BE6E-EBF8-7C8E> e informe o código 8236-BE6E-EBF8-7C8E

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: 8236-BE6E-EBF8-7C8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI (CPF 325.XXX.XXX-60) em 19/05/2023 11:14:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/8236-BE6E-EBF8-7C8E>

**Departamento de Administração
Divisão de Recursos Humanos****CONVOCAÇÃO: 19/05/2023****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**

Convocamos os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

NOME	RG	CLASSIF	CARGO/FUNÇÃO	CATEG
Cristiane Salviano	270591527	34º	Diretor de Escola de Educação Básica	CP
Sirlene de Godoy Franca*	189614626	22º	Prof. do Atendimento Educacional Especializado	CP

**Processo/ Memorando 3.965/2023.*

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO EM: 29/05/2023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: RUA SÃO PAULO, 966 – TABOÃO – SÃO ROQUE – SP.
ATENDIMENTO AO PÚBLICO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 09H00 ÀS 15H00
TELEFONE: (11) 4784-8520 / 4784-8533

AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 19/05/2023 A 29/05/2023.



DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL

COMUNICADO**DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL****Convocação para o Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário – FETT –
Edital 001/2022**

CONVOCAMOS os candidatos selecionados pelo Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário – FETT, abaixo relacionados, a comparecerem ao Departamento de Bem Estar Social, sito na Rua São Paulo, 966 – Taboão, nas dependências do Paço Municipal, em até 07 (sete) dias úteis após a data da publicação, das 09h00 às 15h00, portando os seguintes documentos:

- RG, CPF, Carteira de Trabalho, Comprovante de Endereço, 1 Foto 3X4, carteira de vacina COVID atualizada e laudo médico para os candidatos deficientes, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, em expressa referência ao Código da Classificação Internacional de doença – CID.
- Caso o convocado seja cliente da Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão ou os dados da Conta.

CLASSIF.	NOME COMPLETO	DN	UNIDADE
188	Rosângela Fernandes de Miranda Bello	24/6/66	São João Novo
189	Renato Nunes dos Santos	28/5/88	Maylasky
190	Maria Neide Santos Primo	23/7/71	São João Novo
191	Lucilene de Paula	2/11/01	Paisagem Colonial
192	Abigail Lino	18/10/63	Central
193	Antônio Augusto Carvalho de Brito	7/5/86	Paisagem Colonial

PORTARIAS

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SENHOR
PREFEITO

Art. 1º DESIGNANDO a servidora JESSICA DE SOUZA AMADOR, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 49.067.810-5, Chefe de Divisão, como gestora do contrato administrativo n.º 109/2022, oriundo da Tomada de Preços n.º 006/2022. Art. 2º A empresa contratada é a Winter Garden Eireli. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa para reforma da Unidade Central - SISO, Avenida Antônio Dias Bastos n.º 159 – Centro, no município de São Roque/SP. Art. 4º O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, fiscalização da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – (PORT. 784/2022). Art. 1º DESIGNANDO, a partir de 04 de outubro de 2022, a servidora GLAUCIA DOS SANTOS CABRAL, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.406.614-6, para substituir a servidora Helen Nascimento Campilongo Pinheiro, como membro titular da Comissão Permanente de Concurso Público, enquanto durar seu impedimento por motivo de Licença Maternidade. Parágrafo único. A servidora ora designada fará jus à gratificação a que se refere o inciso VIII do art. 39 da Lei 2.209/94 alterado pela Lei 2310 de 08/05/96, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V, enquanto durar a substituição. – (PORT. 787/2022). DESIGNANDO a servidora LETÍCIA COLLINI DE MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.223.584-1, para substituir a servidora Carolina de Carvalho Godoy, como Chefe de Serviço de Manutenção de Informática – SEMI, da Divisão de Informática – DAI, do Departamento de Informática – DI, enquanto durar o gozo de suas férias, nos termos do art. 32 da Lei 2.209, de 1º/2/94. – (PORT. 788/2022). AUTORIZANDO, pagamento referente a adicional de insalubridade a servidora CILMARA RODRIGUES DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.748.356-X, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Sócio Assistencial, em decorrência de exposição a agentes biológicos durante o desempenho

de suas funções junto à Comissão da Vigilância Sanitária no período de 02 de maio de 2018 a 18 de abril de 2021. – (PORT. 791/2022). NOMEANDO, a partir de 17 de outubro de 2022, MARIA FÁTIMA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 45.026.812-3, para exercer em estágio probatório, o cargo de PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, com jornada básica de trabalho de 20 horas semanais, vencimento básico de R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos), a que se refere o anexo XIII da Lei n.º 2208/94 e alterações posteriores e Lei n.º 3.680/11, tendo em vista a sua aprovação no concurso público 01/2019 em 28º lugar. – (PORT. 793/2022). NOMEANDO, a partir de 13 de outubro de 2022, JANAINA APARECIDA DA SILVA CÉSAR, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 50.475.863-9, para exercer em estágio probatório, o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, nível II, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público 02/2019 em 36º lugar. – (PORT. 794/2022). NOMEANDO, a partir de 13 de outubro de 2022, WILLIAM VIEIRA DOS SANTOS GODINHO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 46.514.613-2, para exercer em estágio probatório, o cargo de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, com vencimento básico de R\$ 5.801,63 (cinco mil, oitocentos e um reais e sessenta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, e Lei 3.680/11, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 01/2019 em 32º lugar. – (PORT. 795/2022). DESIGNANDO a servidora GISELE APARECIDA RODRIGUES ROSA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 45.026.247-9, para substituir a servidora Aline de Andrade Santos, como Chefe de Serviço Técnico de Tesouraria - STES, da Divisão de Tesouro Municipal - DTM, do Departamento de Finanças - DF, enquanto durar o gozo de suas férias. – (PORT. 796/2022). Art. 1º DESIGNANDO o servidor LUCAS SILVESTRE PAULA, Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade, CRC n.º 1 SP 328.486/0-2, e a servidora GABRIELA LAMBIAZZI, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e

RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 873/2022. – (PORT. 798/2022).

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE****E S T A D O D E S Ã O P A U L O***- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 502/2023**

De 12 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 12 de maio de 2023, **CAMILA CARA STADELLA MARQUIOTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.017.673-9, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Professor de Ensino Fundamental II - Matemática, seu próprio pedido.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 503/2023**

De 15 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 16 de maio de 2023, **TERESA CRISTINA BAGLINI AMARAL**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.565.598-2, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Divisões - GDP, do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 504/2023**

De 15 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 16 de maio de 2023, **DAVID DE MELLO BERGER**,
portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.588.689-5, do cargo de provimento em
comissão de Chefe da Divisão de Arquitetura - DPA, do Departamento de
Planejamento e Meio Ambiente - DP.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 505/2023**

De 15 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 16 de maio de 2023, **EVANDRO NOGUEIRA KAAM**,
portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.854.089-2, do cargo de provimento em
comissão de Chefe da Divisão de Engenharia - DPE, do Departamento de
Planejamento e Meio Ambiente - DP.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 506/2023**

De 15 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 16 de maio de 2023, **TERESA CRISTINA BAGLINI AMARAL**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.565.598-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Arquitetura - DPA, do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 507/2023**

De 15 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 16 de maio de 2023, **DAVID DE MELLO BERGER**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.588.689-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Engenharia - DPE, do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 508/2023**

De 15 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 16 de maio de 2023, **EVANDRO NOGUEIRA KAAM**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.854.089-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Divisões, da Gerência de Divisões - GDP, do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 509/2023**

De 15 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** que a servidora municipal **FABIANI SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.992.874-8, professora, lotada no Departamento de Educação e Cultura - DE, retorne às suas atividades de Professora de Educação Infantil, das quais estava afastado por motivo de licença sem vencimentos.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 510/2023**

De 15 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCELO BARBOSA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.572.078-4, para substituir a servidora Edson Aparecido Mesquita, como Chefe de Serviço Operacional de Produção Industrial - SPRI, da Divisão de Apoio e Suprimento - DAS, do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - DO, enquanto durar o gozo de suas férias.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 511/2023**

De 15 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MIRIAM RUIVO DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.149.321-1, para substituir a servidora Fernanda de Souza Brito, como Chefe de Serviço Administrativo de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento - SRSD, da Divisão de Recursos Humanos - DRH, do Departamento de Administração - DA, enquanto durar o gozo de suas férias.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 512/2023**

De 15 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **HELEN MATOS PINHEIRO DE ALMEIDA E SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.571.775-X, Supervisor Escolar de Atendimento Educacional Especializado, como gestor e fiscal do contrato administrativo n.º 035/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

Parágrafo único. O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada.

Art. 2º A empresa contratada é a **A&K ZONZINI SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA**.

Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de serviços de tradutor e interprete de libras – língua portuguesa para alunos surdos e com deficiência auditiva da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 513/2023**

De 16 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONSTITUIR** uma **COMISSÃO ESPECIAL** para revisão do Plano Diretor do Município de São Roque.

Parágrafo único. A comissão ora constituída será composta da seguinte forma:

- I - Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti - Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente;
- II - David de Mello Berger – Chefe de Divisão de Engenharia;
- III - Efraim Luís da Silva – Chefe da Divisão de Urbanismo;
- IV - Teresa Cristina Baglini Amaral – Chefe da Divisão de Arquitetura;
- V - Giovanna Kelly Idalgo Oliveira – Chefe da Divisão de Meio Ambiente;
- VI - Rafael Faria de Lima – Chefe do Núcleo de Regularização Imobiliária e Cadastral;
- VII - Rafaeli Caroline da Silva Vicentini – Chefe de Divisão de Projetos;
- VIII - Bruno César Octávio Caparelli – Chefe de Divisão de Serviços Gerais.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão serão considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 272/2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 514/2023**

De 16 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** uma Comissão Permanente de Leilão, a qual ficará responsável por efetuar o levantamento e avaliação dos bens considerados inservíveis, e todos os atos necessários à realização do certame, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

- I – Celso Ricardo Andrade – Leiloeiro;
- II - Marco Antônio dos Santos Ribeiro;
- III - Adalberto da Silva Pereira;
- IV - Ademir Camargo;
- V - Ricardo Benedito Madureira Arruda;
- VI - Rodrigo de Oliveira;
- VII - Rodrigo de Souza Paregine;
- VIII - Moisés Alves de Freitas;
- IX - Marinilde da Silva Machado.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Leilão farão jus à gratificação de que trata o inciso VIII, do artigo 39, da Lei Municipal nº 2.209/1994, alterada pela Lei Municipal nº 2.310/1996, no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do nível V da tabela de vencimentos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 499/2023.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 515/2023**

De 16 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Iara **IARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROCHA**,
portadora da Cédula de Identidade RG n.º 49.041.507-6, para substituir o
servidor Alexandre José Costa, como Chefe de Serviço Técnico da Análise da
Receita - SARC, da Divisão de Rendas - DRE, do Departamento de Finanças - DF,
enquanto durar o gozo de suas férias.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 516/2023**

De 16 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados como gestores do contrato administrativo n.º 036/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 002/2023.

- I - Sandro Rizzi, Chefe de Divisão - RG 17.684.216-0;
- II - Vanessa dos Santos - Chefe de Serviço de Saúde - RG 45.775.874-0;
- III - Letícia da Cruz Lopes - Chefe de Serviço de Saúde - RG 46.337.571-3

Art. 2º A empresa contratada é o CENTRO MANGUEIRAS DIAGNÓSTICOS LTDA.

Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citologia, com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e recursos humanos e tecnológicos necessários para a realização dos exames de análises clínicas.

Art. 4º O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, fiscalização da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 517/2023**

De 17 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **J.A.S.**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II - Artes, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em razão de ter quebrado duas mesas escolares em sala de aula, de forma agressiva.

Parágrafo único. As atitudes do servidor, configuram, em tese, infrações previstas nos artigos 84, incisos VII, IX e XI, e 96, inciso V, todos da Lei Municipal n.º 2.209/94.

Art. 2º O Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela portaria 322, de 08 de abril de 2022, nos termos dos Títulos IV e V, da Lei 2.209/94.

Art. 3º. Ao servidor acusado será oportunizado o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo-lhe franqueada vista do processo n.º 6501/2023, pela Comissão Processante, na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada à Rua São Paulo nº 966, Bairro do Taboão, em horário de expediente.

Art. 4º. Cumpra-se na forma da Lei.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 518/2023**

De 17 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **A. M. S. M.**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em razão de insubordinação e ausência durante o expediente de trabalho sem autorização.

Parágrafo único. As atitudes da servidora, configuram, em tese, infrações previstas nos artigos 84, incisos IX e XI, e 85, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 2.209/94.

Art. 2º O Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela portaria 322, de 08 de abril de 2022, nos termos dos Títulos IV e V, da Lei 2.209/94.

Art. 3º. À servidora acusada será oportunizado o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo-lhe franqueada vista do processo n.º 11631/2022, pela Comissão Processante, na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada à Rua São Paulo nº 966, Bairro do Taboão, em horário de expediente.

Art. 4º. Cumpra-se na forma da Lei.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 519/2023**

De 17 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DIEGO ROQUE JESUS DIAS PINTO**, portador da
Cédula de Identidade RG n.º 42.489.451-8, para substituir o servidor Rafael
Caetano Marques, como Inspetor Chefe Comandante da Guarda Municipal - GM,
enquanto durar o gozo de suas férias.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 520/2023**

De 17 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, WILLIAM GUSTAVO MORENO PRIMIANI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 54.431.368-9, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Secretaria do Gabinete do Prefeito - GP, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 521/2023**

De 17 de Maio de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, JÚLIO CÉSAR MARTINS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 48.519.394-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, do Gabinete do Prefeito - GP, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque



PORTARIA Nº 07/2023

São Roque, 16 de maio de 2023

Dispõe sobre a atualização, adequação e transferência de proprietário de Escola de Educação Infantil “Creche Tia Rô” para “ Escola de Educação Infantil Harmonia”

A Diretora do Departamento de Educação da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º Fica autorizada a adequação e funcionamento da Escola “Escola de Educação Infantil Harmonia ”, situada à Rua Santana Nº 35, Vila Marques no município de São Roque, Estado de São Paulo, sob o CNPJ nº 36.415.468-0001-94, com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.364/1996 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º O Departamento de Educação responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO ROQUE

DIRCELENE SEGURA SANTOS

Diretora do Departamento de Educação

ATOS OFICIAIS**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura, com base no artigo 153 da Lei Orgânica do Município de São Roque, expede os seguintes Atos Decisórios:

ATO DECISÓRIO Nº 298/2023 - JESSICA MARTINS VIEIRA, RG 30.310.337-1, PEI – Adjunto na EMEI “Prof. Linneu Raphael Judica”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na EMEI “Prof.^a Alzira de Carvalho Guedes”, em Araçariguama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 299/2023 - ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG 27.109.509-X, PEF I na EMEF “Distrito de Maylasky”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumulou com Professor Titular I na C.E. “José Roberto Maceno”, em Cotia/SP, até 01/02/2023 – exonerada a pedido, conforme Processo Administrativo nº 4218/2023. **Decisão: Acumulação ilegal.**

DIVERSOS**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

À Divisão de Comunicação / Diário Oficial:

Favor providenciar, com urgência, a publicação do extrato de convênio abaixo relacionado:

A prefeitura de São Roque SP, vem por meio deste documento publicar o seguinte Acordo de Cooperação Técnica em seu Diário Oficial:

Celebrado em 28/12/2018

Nome do Beneficiário: IMPULSO GOV

CPF/CNPJ: 328.234.358-24

Órgão: Departamento de Saúde de São Roque SP.

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE ACORDO CONSISTE NA EXECUÇÃO DO PROJETO

“CONSULTORIA DO IMPULSO PREVINE”

(‘PROJETO’), POR MEIO DO EMPREGO DE

ESFORÇOS MÚTUOS DAS PARTES PARA

AUXILIAR A ENTIDADE GOVERNAMENTAL NA

ANÁLISE E APRIMORAMENTO DO

DESEMPENHO NOS COMPONENTES DO

PREVINE BRASIL. A FINALIDADE DO ACORDO É

AMPLIAR A CAPACIDADE DO RESPECTIVO

MUNICÍPIO EM REALIZAR DIAGNÓSTICO DO

SEU DESEMPENHO NO PREVINE E TOMAR

AÇÕES QUE VISEM MELHORAR A ATENÇÃO

PRIMÁRIA, POR MEIO DE CONSULTORIAS E

ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO, A

FIM DE ORIENTAR A ENTIDADE

GOVERNAMENTAL SOBRE A PRIORIZAÇÃO

DAS AÇÕES DA GESTÃO E DOS PROFISSIONAIS

QUE ATUEM NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO

PRIMÁRIA NO TERRITÓRIO.

Valor: SEM REPASSES FINANCEIROS.

Duração: DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE 2

(dois) anos, contados a partir da data de sua publicação

na Imprensa Oficial, podendo ser alterado ou

prorrogado até o prazo máximo de 60(sessenta) meses,

mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre as

partes.

Segue em anexo **Acordo de Cooperação Técnica assinado.**



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O/A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SÃO ROQUE, E, DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL IMPULSO, VISANDO À COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “CONSULTORIA IMPULSO PREVINE”, SEM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS.

De um lado,

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, com sede em R. São Paulo, 966 - Taboão, São Roque - SP, 18135-125, neste ato representado pelo (a) **DIRETORA DE SAÚDE, SIMONI CAMARGO ROCHA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA**, 183.976.508-90, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE GOVERNAMENTAL**,

e, de outro lado,

IMPULSO, organização da sociedade civil na forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com sede, foro e administração na cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2012 - conj. 143, Jardim Paulistano, CEP: 014519, neste ato representada, em conformidade com seu estatuto social atualmente em vigor, pela Isabel Bichucher Opice, brasileira, casada, economista, CPF 32823435824, doravante simplesmente **IMPULSO**,

CONSIDERANDO:

- a) O modelo de financiamento federal da atenção primária (Previne Brasil) estipulou uma série de metas a serem cumpridas pelos municípios, com impacto direto em seu orçamento. Gerou-se, assim, a necessidade de os municípios entenderem no que devem focar seus esforços para melhorar seu desempenho e cumprir essas metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, evitando, assim, perdas de recursos para a Atenção Primária;
- b) O objetivo estatutário da IMPULSO de fortalecer a capacidade institucional do setor público brasileiro, por meio da implementação e do apoio ao processo de coleta e análise de dados para auxiliar gestores públicos nos processos de tomada de decisão, visando o aprimoramento da implementação de políticas públicas e transparência desses processos decisórios;
- c) A experiência da IMPULSO no desenvolvimento e implementação de ferramentas simples e acessíveis voltadas a auxiliar o processo de tomada de decisão pelos gestores, baseado em evidências;
- d) O interesse da IMPULSO em cooperar com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, de modo não remunerado, para apoiar na análise do desempenho no "Programa Previne Brasil" e elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária;
- e) A convergência de interesses e de finalidades entre as partes do presente Acordo, no qual estabelecem compromissos recíprocos da cooperação e parceria, de acordo com a legislação vigente.



Firmam o presente **Acordo de Cooperação Técnica (“Acordo”)**, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Acordo será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 (“Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”), no Decreto Federal nº 8.726/2016, e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Acordo consiste na execução do Projeto “Consultoria do Impulso Previne” (“PROJETO”), por meio do emprego de esforços mútuos das Partes para auxiliar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL na análise e aprimoramento do desempenho nos componentes do Previne Brasil e na elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária. A finalidade do Acordo é ampliar a capacidade do respectivo município em realizar diagnóstico do seu desempenho no Previne Brasil e tomar ações que visem melhorar esses e outros indicadores relacionados à Atenção Primária, por meio de consultorias, monitoramento e análise de informações do município, a fim de orientar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL sobre a priorização das ações da gestão e dos profissionais que atuam com serviços de Atenção Primária no território.

2.2. Utilizando-se de consulta a especialistas, bases de dados governamentais públicas e bases de dados fornecidas pelo município, a IMPULSO desenvolverá e entregará ferramentas e instrumentos de capacitação de acordo com as especificidades da ENTIDADE GOVERNAMENTAL.

2.3. A produção de conhecimento relativa ao trabalho desenvolvido no âmbito deste Acordo também está contemplada no escopo desta parceria. Ela será realizada pela IMPULSO por meio de monitoramento, pesquisas, análise de dados e de informações, processos diagnósticos e de melhoria de sistemas de gestão, podendo ser eventualmente registrada por meio de estudos e relatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para a consecução deste Acordo, as Partes se comprometem a contribuir continuamente e de modo efetivo, na forma adiante especificada e nos termos do **Plano de Trabalho (Anexo I)**, que contém o detalhamento das ações previstas.

3.2. O Plano de Trabalho poderá ser modificado para alteração de suas ações, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

a) Oferecer apoio institucional para o bom desenvolvimento do PROJETO, inclusive com o fornecimento das informações e dados pessoais atualizados necessários para o entendimento,



monitoramento e análise dos principais indicadores de serviços públicos voltados à Atenção Primária, nos termos do Plano de Trabalho e de maneira a garantir a execução do escopo deste Acordo;

b) Permitir a participação de servidores ou qualquer outra espécie de colaboradores da ENTIDADE GOVERNAMENTAL em atividades de consultoria, capacitação e qualificação oferecidas pela IMPULSO para assegurar a boa execução dos encontros nos horários e periodicidade previamente definidos no Plano de Trabalho;

c) Zelar e ajudar a proteger, quando aplicável, a propriedade intelectual de ferramentas e tecnologias analíticas que venham a ser utilizadas no âmbito deste Acordo;

f) Exercer o controle, a fiscalização, o monitoramento e a avaliação sobre a execução deste Acordo, bem como acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando seus resultados;

g) Autorizar eventuais propostas de reformulação das ações previstas do Plano de Trabalho, de comum acordo com IMPULSO, desde que não impliquem mudança do objeto ou das condições atinentes ao PROJETO;

h) Designar integrante do seu quadro para atuar como gestor, sendo o responsável pelas atividades previstas neste Acordo e por fornecer todo o apoio institucional necessário para sua execução, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014;

i) Adotar as medidas necessárias para disponibilização de pessoal e provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, bem como para utilização de ferramenta indicada para transmissão atualizada dos dados, com o fim exclusivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no presente Acordo;

j) Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

4.2. Compete à IMPULSO:

a) Realizar, as suas próprias expensas, a análise de dados, preparar materiais e capacitações relacionados aos componentes do Previne Brasil e a outros indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, dialogando com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL durante o prazo de vigência do presente instrumento, devendo os dados de acesso restrito serem tratados, em nome da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, para viabilizar a execução deste Acordo, nos termos da Cláusula Oitava e da Lei Federal 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD");

b) Realizar reuniões com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, voltadas (i) à apresentação inicial da parceria, (ii) ao diagnóstico do desempenho do município, à entrega das análises dos dados e à disponibilização da ferramenta, além da pactuação de um plano de ação para aprimoramento do desempenho do município, (iii) à avaliação dos resultados da execução do plano de ação e do processo de consultoria e (iv) à disponibilização de capacitações.

c) Encaminhar, para validação da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, indicadores, tecnologia analítica e protocolos, nos termos previstos no Plano de Trabalho;



- d) Divulgar este Acordo de maneira a dar publicidade aos seus objetivos, duração, prestação de contas e impacto em sítio eletrônico próprio nos termos do artigo 11 da Lei Federal 13.019/2014;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade nos termos do Plano de Trabalho;
- f) Colaborar na supervisão, controle e fiscalização da execução deste Acordo, avaliando os resultados no âmbito do PROJETO; e
- g) Designar integrante do seu quadro para atuar como representante da IMPULSO no âmbito deste Acordo e por fornecer todo o apoio institucional necessário para a execução do PROJETO.

4.3. As Partes realizarão reuniões de acompanhamento, conforme as seguintes condições:

- a) serão realizadas reuniões técnicas de acompanhamento, contando com a presença do líder institucional indicado pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL e de representante da IMPULSO;
- b) as reuniões serão preferencialmente em formato online, por meio de plataforma previamente indicada pela IMPULSO e com a concordância da ENTIDADE GOVERNAMENTAL;
- c) caso alguma reunião não ocorra por indisponibilidade de uma das partes, seu representante deverá apresentar justificativas dentro de 05 (cinco) dias úteis.

4.4. Sem prejuízo do objetivo principal e das atribuições e competências acima definidas, as Partes poderão estabelecer e definir novas competências e obrigações para desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias, sempre tendo como objetivo precípua o aperfeiçoamento a manutenção do plano de ação pactuado, formalizando-as, se for o caso, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento os quais, passando estes a serem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A execução do presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, nos termos do artigo 2º, VIII-A, da Lei Federal 13.019/2014.

5.2. As atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas às expensas de cada uma delas, incluindo eventuais custos administrativos e financeiros decorrentes da execução das obrigações descritas na Cláusula Quarta e no Plano de Trabalho.

5.3. Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre as Partes e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta Parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º do Decreto Federal 8.726/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DA COMUNICAÇÃO E DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



6.1. Respeitada a divisão prevista neste Acordo e no Plano de Trabalho, as atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas nas suas próprias instalações, exceto se previsto de modo diverso.

6.2. No âmbito da execução das atividades previstas neste Acordo, as partes agem em nome próprio, não representando uma à outra, a menos que haja disposição expressa em sentido diverso.

6.3. Todas as comunicações recíprocas relativas a este Acordo serão consideradas como efetuadas se registradas ou entregues por meio de correspondências devidamente protocoladas ou e-mails com aviso de recebimento, encaminhadas aos cuidados dos representantes das entidades partícipes, nos seguintes endereços:

a) ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

Nome: Secretaria de Saúde de SÃO ROQUE

Endereço: R. São Paulo, 966 - Taboão, São Roque - SP, 18135-125

E-mail: scamargo@saoroque.sp.gov.br

b) IMPULSO:

Nome: Impulso Gov

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2012 -conj. 143, Jardim Paulistano

E-mail: isabel@impulso.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES DE ÔNUS PARA AS PARTES

7.1. A IMPULSO declara que não incide nas vedações descritas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014, sob pena de responder pelas declarações feitas.

7.2. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL e IMPULSO não respondem por quaisquer ônus decorrentes da realização do presente Acordo, além daqueles previstos neste instrumento e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS PESSOAIS

8.1. Tendo como finalidade exclusiva a execução do presente instrumento, serão tratados dados pessoais de titulares cadastrados no E-SUS do município, bem como dados pessoais que forem transmitidos para o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), quais sejam, dados atuais dos prontuários no E-SUS, dados cadastrais do SISAB e relatórios nominais de desempenho. Os referidos dados contêm informações dos titulares de dados pessoais, tais como nome, CPF, telefone, data de consultas e exames realizados.

8.1.1. Para o tratamento dos dados pessoais contemplados pelo item 8.1., a ENTIDADE GOVERNAMENTAL irá enviar, periodicamente, os dados necessários do E-SUS (dados de prontuário



eletrônico) e relatórios do SISAB Administrativo para a IMPULSO, que irá tratá-los para as finalidades previstas neste instrumento, e retornará à ENTIDADE GOVERNAMENTAL os resultados dos tratamentos e suas análises.

8.2. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL, em regra, será considerada controladora para fins da Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais compartilhados com o objetivo de executar o presente Acordo, inclusive com relação a dados pessoais de titulares cadastrado no E-SUS, sendo que poderão ser formalizados documentos específicos entre as Partes para detalhamento do compartilhamento dos dados, que passarão a ser parte integrante do presente Acordo.

8.3. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por garantir que os dados compartilhados são corretos e atualizados, devendo informar ao Operador em caso de alterações que possam afetar o tratamento de dados pessoais objeto deste instrumento.

8.4. A IMPULSO e a ENTIDADE GOVERNAMENTAL se obrigam a obedecer às normas vigentes relativas à proteção de dados e, em especial, a Lei 12.527/11 (“Lei de Acesso à Informação”) e a Lei Federal 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) ou qualquer outra legislação vigente sobre a matéria, considerando imprescindivelmente, a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

8.5. A IMPULSO se compromete a seguir as melhores práticas do mercado a respeito de segurança da informação, de forma a garantir a segurança dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo, em caso de qualquer incidente de segurança, notificar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL assim que tomar conhecimento do fato.

8.6. A IMPULSO quando solicitada, obriga-se a informar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, e quem esta indicar, acerca do tratamento de dados pessoais, apresentando informações claras e atualizadas sobre os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades em veículos de fácil acesso, preferencialmente eletrônicos.

8.7. A IMPULSO realizará o tratamento dos dados pessoais unicamente para fins de execução das funções a ela atribuídas em virtude deste Acordo. Por outro lado, a ENTIDADE GOVERNAMENTAL é responsável por garantir que o tratamento de dados pessoais esteja amparado em hipóteses legais válidas de tratamento.

8.8. É vedado o uso dos dados pessoais pela IMPULSO para qualquer outra finalidade que não a ora prevista neste Acordo.

8.9. A IMPULSO irá proceder à correção, à eliminação, à anonimização ou ao bloqueio dos dados tratados quando informado pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL, para garantia do exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais.

8.9.1. A IMPULSO notificará a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, nos termos da legislação vigente, no caso de ocorrência de situação que resulte no acesso não autorizado aos dados compartilhados ou qualquer outro incidente de segurança, conforme definido pela LGPD.

8.10. A IMPULSO se compromete a deletar ou destruir todos os dados pessoais com os quais teve acesso após o fim da vigência do presente Acordo.



8.11. A IMPULSO excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação do Controlador a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

9.1. São consideradas confidenciais todas as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou banco de dados que as partes tiverem acesso em função da execução deste Acordo, ou que assim sejam classificados por ato da autoridade competente da ENTIDADE GOVERNAMENTAL ou por comunicado expresso à IMPULSO.

9.2. Caso tenham acesso a informações confidenciais, as Partes se obrigam a proceder com máxima cautela e senso de diligência no uso destas informações, bem como a usá-las única e exclusivamente para a execução do objeto deste Acordo e para nenhum outro fim, bem como a não divulgar quaisquer informações sigilosas a nenhuma outra pessoa que não seja, direta ou indiretamente, relacionada à parceria.

9.3. As Partes, sempre que tiverem acesso às informações confidenciais dos administrados ou agentes públicos, envidarão todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, sendo responsabilizado, civil e penalmente, pelo uso indevido de tais informações.

9.4. Não são consideradas informações confidenciais para os fins previstos neste Acordo:

- a) informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- b) informações sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- c) informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;
- d) informações relativas à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e
- e) informações relativas ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E PUBLICAÇÕES

10.1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser alterado ou prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre as partes.



10.2. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste Acordo na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, e enviará à IMPULSO cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Acordo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) não aplicação dos recursos (humanos, administrativos e financeiros) ou a utilização deles em desacordo com este Acordo;
- b) decretação judicial ou extrajudicial de extinção da IMPULSO;
- c) se uma das partes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte relevante, os direitos e obrigações pactuados, sem prévia e expressa autorização do outro;
- d) se constatada qualquer irregularidade na coleta, uso e tratamento de dados por quaisquer das partes;
- e) se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas; e
- f) ocorrer a infração de direitos de propriedade intelectual da IMPULSO ou de terceiros na execução deste Acordo.

11.2. A denúncia ou rescisão do presente Acordo deverá ser formalizada por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.3. O presente Acordo poderá ser resilido, ainda, a qualquer tempo por acordo entre as Partes, por meio de distrato, ou por qualquer um de seus signatários, mediante notificação expedida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. As Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre os materiais relacionados a esta parceria ("Criações") são de exclusiva titularidade de quem os criou. Tais direitos, no entanto, são desde já licenciados às outras Partes, a título gratuito, para quem sejam utilizados no âmbito de seus projetos, desde que sem nenhuma finalidade comercial/lucrativa, sem necessidade de consentimento da Parte Titular.

12.2. Todo e qualquer compartilhamento dos referidos materiais depende do prévio e expresso consentimento da respectiva Parte Titular.

12.3. Cada Parte se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas Criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Para o desenvolvimento e implementação do Programa, a IMPULSO fica desde já autorizada a firmar contrato(s) de prestação de serviços com pessoas, empresas e entidades sem fins lucrativos, independentemente de aprovação prévia da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, permanecendo como única responsável pela execução do Plano de Trabalho perante a ENTIDADE GOVERNAMENTAL.

13.2. O presente Acordo é dispensado de prévio chamamento público, conforme artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014.

13.3. Se quaisquer das partes permitir, em benefício do outro, mesmo que por omissão, no todo ou em parte, o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar as demais cláusulas e condições deste Acordo, que permanecerão inalteradas, válidas e eficazes.

13.4. Fica ressalvada, para todos os fins, a não aplicabilidade deste Acordo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior. É hipótese de caso fortuito a insuficiência de recursos financeiros da IMPULSO para apoio financeiro ao Programa, bem como para custeio de suas despesas no período de vigência do Acordo.

13.5. Eventual identificação da prática de qualquer conduta ilícita no decorrer do Programa será levada ao conhecimento das autoridades competentes para investigação e processamento, conforme a legislação pertinente.

13.6. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a (i) cumpri-las fielmente, por si e por seus associados, administradores e colaboradores, bem como (ii) exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DÚVIDAS, OMISSÕES E FORO

14.1. Fica estabelecida a dispensa do procedimento de prestação de contas, nos termos do artigo 63, § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e do inciso II, § 2º, do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726, de 2016, uma vez que as Partes utilizarão recursos próprios para execução do objeto do Acordo, não havendo transferências de recursos públicos para nenhum dos parceiros privados ou qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial.

14.2. Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste instrumento e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das partes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.

14.3. Fica eleito o foro da comarca de município de SÃO ROQUE para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar deste Acordo ou decorrer da sua execução, e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre as partes, por meio da celebração

impulso

de Termos Aditivos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

SÃO ROQUE, 18 de janeiro de 2023.

Pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

Pela IMPULSO:



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:



Nome:

CPF:





ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. Sobre a Impulso:

A Impulso é uma organização suprapartidária fundada em 2019, que trabalha lado a lado com estados e municípios para aprimorar a coleta e análise de dados dos serviços de saúde e, desta forma, impactar positivamente na vida da população. Fortalecemos o uso de dados por gestores públicos na tomada de decisões diárias, visando aprimoramento contínuo das políticas públicas ofertadas pelos entes federativos.

Desde março de 2020, nosso time focou em apoiar estados e municípios brasileiros na resposta à pandemia causada pela Covid-19. Nós diagnosticamos problemas junto aos governos; desenvolvemos ferramentas e conteúdo; e disseminamos informações do que funciona na resposta à Covid-19 por meio da plataforma coronacidades.org, desenvolvida junto com o IEPS e Instituto Arapyáú.

Para além da resposta à crise, entre 2020 e 2021, a Impulso passou a atuar em diferentes áreas da saúde junto a governos, identificando os principais problemas que impactam a saúde da população e fortalecendo a capacidade analítica e uso de dados na gestão. Hoje, atuamos a Impulso atua em duas frentes junto à governos: na atenção primária à saúde e na melhoria dos serviços de saúde mental.

2. Sobre a Consultoria do Impulso Previne:

Iniciado em 2020, o novo modelo de financiamento federal da atenção primária (Previne Brasil) estipulou uma série de metas a serem cumpridas pelos municípios, com impacto direto em seu orçamento. Agora, quanto mais crianças estiverem vacinadas contra a pólio em determinada cidade, mais recursos do governo federal essa cidade irá receber. A principal mudança foi a de atrelar o financiamento a indicadores dos serviços prestados, gerando um desafio aos gestores que, em geral, não atuam sob uma lógica de monitoramento de dados.

Pensando nisso, a Impulso desenvolveu o Impulso Previne, uma solução digital gratuita para auxiliar os municípios na gestão do Previne Brasil e outros indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária. A plataforma permite a visualização, no mesmo painel, de todos os indicadores determinados pelo programa e oferece recomendações.

Além da solução digital gratuita, a Impulso oferece consultorias personalizadas, que abordam os componentes do Previne Brasil e outros indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária. Fornecendo recomendações específicas, para que os municípios saibam onde e quando focar seus esforços para melhorar seu desempenho na Atenção Primária.

A Impulso pretende ampliar sua atuação por meio da Consultoria do Impulso Previne para novos municípios. A presente proposta tem como objetivo descrever a atuação da Impulso na parceria com a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.



3. Objetivo:

Objetivo Geral: Orientar, capacitar e auxiliar o MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE a desenvolver um plano de ação para melhorar o desempenho em indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária.

Objetivo Específico: apoiar, por meio de reuniões e produções de materiais, a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO no processo de realizar diagnóstico do seu desempenho, dando maior visibilidade a dados e orientando a priorização das ações da gestão e dos profissionais que atuam nos equipamentos e serviços da Atenção Primária.

4. Eixos do projeto:

- a. Apresentação inicial: Explicação sobre o funcionamento da parceria entre Município e Impulso Gov
- b. Diagnóstico: Análise dos dados públicos dos componentes do Previne Brasil e outros indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, e das respostas do questionário de diagnóstico do município, elencando recomendações e ações úteis à gestão da Secretaria de Saúde, especialmente à gestão da Atenção Primária.
- c. Ferramenta de Gestão para APS: apresentação e disponibilização para uso de Ferramenta de gestão automatizada, que inclui informações nominais que possibilitam a Busca Ativa e a correção de cadastros e registros.
- d. Capacitações: Desenvolvimento de capacitações relacionadas aos componentes do Previne Brasil e outros indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, visando a melhoria do desempenho do município.

5. Cronograma

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4 a Mês 24
Atos preparatórios da parceria				
Diagnóstico inicial do município, pactuação de plano de ação inicial com foco em indicadores selecionados como prioritários e apresentação da ferramenta				
Avaliação dos resultados, revisão do plano de ação inicial e				

impulso

acompanhamento do uso da ferramenta				
Disponibilização de ferramentas digitais, e de outros materiais e treinamentos, conforme necessidade do município				

autentiqueAutenticação eletrônica 14/15
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 20 jan 2023 às 11:00:53
Identificação: #e96761af8939e9da4e7e96ca2cd7e3888c53558d3575ea6ff

Página de assinaturas



Camila Marques
006.943.280-57
Recipiente



Pedro Drummond
072.023.376-30
Testemunha



Isabel Opice
328.234.358-24
Signatário



Patrícia Campos
448.767.098-58
Testemunha

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 19 jan 2023
16:28:42 |  | Beatriz Patricio Pereira da Cruz criou este documento. (E-mail: beatriz@impulsogov.org) |
| 19 jan 2023
16:32:30 |  | Camila Coelho Marques (E-mail: camila@impulsogov.org, CPF: 006.943.280-57) visualizou este documento por meio do IP 179.191.215.12 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 19 jan 2023
16:32:36 |  | Camila Coelho Marques (E-mail: camila@impulsogov.org, CPF: 006.943.280-57) acusou recebimento este documento por meio do IP 179.191.215.12 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 20 jan 2023
07:46:56 |  | Patrícia Pontes De Moraes Tancler Campos (E-mail: ptcampos@saoroque.sp.gov.br, CPF: 448.767.098-58) visualizou este documento por meio do IP 201.46.23.18 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 20 jan 2023
10:25:05 |  | Pedro Ferreira Drummond (E-mail: pedro@impulsogov.org, CPF: 072.023.376-30) visualizou este documento por meio do IP 201.80.0.168 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 20 jan 2023
10:25:14 |  | Pedro Ferreira Drummond (E-mail: pedro@impulsogov.org, CPF: 072.023.376-30) assinou como testemunha este documento por meio do IP 201.80.0.168 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 20 jan 2023
10:43:17 |  | Isabel Bichucher Opice (E-mail: isabel@impulsogov.org, CPF: 328.234.358-24) visualizou este documento por meio do IP 201.69.224.62 localizado em Guarulhos - Sao Paulo - Brazil. |
| 20 jan 2023
10:43:20 |  | Isabel Bichucher Opice (E-mail: isabel@impulsogov.org, CPF: 328.234.358-24) assinou este documento por meio do IP 201.69.224.62 localizado em Guarulhos - Sao Paulo - Brazil. |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #8f6db9ac94a08d5df31205e75293997ae6220d9764ae31b7d417fabaae9feb8d
<https://valida.ae/e96761af8939e9da4e7e96ca2cd7e3888c53558d3575ea6ff>



autentique

Autenticação eletrônica 15/15
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 20 jan 2023 às 11:00:53
Identificação: #e96761af8939e9da4e7e96ca2cd7e3888c53558d3575ea6ff

20 jan 2023

11:00:53



Patricia Pontes De Moraes Tancler Campos (E-mail: ptcampos@saoroque.sp.gov.br, CPF: 448.767.098-58)
assinou como testemunha este documento por meio do IP 201.46.23.18 localizado em São Paulo - Sao
Paulo - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #8f6db9ac94a08d5df31205e75293997ae6220d9764ae31b7d417fabaae9feb8d
<https://valida.ae/e96761af8939e9da4e7e96ca2cd7e3888c53558d3575ea6ff>



DECRETOS

DECRETO N.º 10.117

De 16 de maio de 2023

Altera a data de renovação da licença de feirantes, para o exercício 2023.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no sistema e visando a boa prestação de serviço ao contribuinte.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data de renovação da licença para feirantes, regulamentada pela lei 3.062 de 23 de maio de 2007, que ocorre anualmente até 31 de março, para o dia 15 de maio ao dia 15 de junho de 2023.

Parágrafo único. A alteração de trata o caput será, exclusivamente, para o exercício 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/05/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.118

De 18 de maio de 2023

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 3.376, de 18 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., passa a ser composto pelos seguintes membros:

TITULARES	PODER PÚBLICO
-----------	---------------

Michele Sombra de Almeida Leal	Departamento de Bem Estar Social
Darci Amaral de Souza Pereira	Departamento de Saúde
Débora Cássia Silva Negrão da Silveira Moraes Andrade	Departamento de Finanças
Helen Matos Pinheiro de Almeida e Silva	Departamento de Educação e Cultura
Samanta Lima Trujilo	Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer
Jéssica de Souza Amador	Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

SUPLENTES	PODER PÚBLICO
Gino Pizzingrilli	Departamento de Bem Estar Social
Maria Sonia dos Santos Silva	Departamento de Saúde
Iara Caroline de Oliveira Rocha	Departamento de Finanças
Eliana Mara Simão Ierck	Departamento de Educação e Cultura
Diego Felipe Clemente	Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer
Gabriela Lambiazzi Coura	Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

SOCIEDADE CIVIL	TITULARES
-----------------	-----------

Grupo Laços-Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção	Fabiola Carin Rodrigues Brunhara de Moraes
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Sandra Maria Fontana Martins
PAS-Programa de Assistência Social	Danielle do Nascimento Oliveira
ADAS-Associação dos Deficientes Auditivos de São Roque	Izabel Cristina Machado
Trabalhadores do SUAS	Suelen de Goes Dias
Usuários do SUAS	Ana Paula Brasil Silva

Fabiola Carin Rodrigues Brunhara de Moraes	Vice-Presidente
Gabriela Lambiazzi Coura	1ª Secretária
Ana Paula Brasil Silva	2ª Secretária

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS	
Najla Gergi Krouchane	Secretária Executiva
Ana Maria de Oliveira Pinheiro	Secretária Administrativa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto 10.034/2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/05/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIAS EXPEDIDAS:

Portaria nº76, de 16/05/2023, dispõe sobre a nomeação do Sr. André Luis Gomes, para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, lotado no Gabinete dos Vereadores, indicado pelo Vereador Antônio José Alves Miranda.

Portaria nº75, de 15/05/2023, dispõe sobre a nomeação do Sr. Talles Santos Moura, para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, lotado no Gabinete dos Vereadores, indicado pelo Vereador Thiago Viera Nunes.

Portaria nº74, de 10/05/2023, altera o segundo período de

SOCIEDADE CIVIL	SUPLENTES
Grupo Laços-Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção	Valério Sangalli
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Valéria dos Santos Oliveira Massarioli
PAS-Programa de Assistência Social	Maria Celina Machado Alé
ADAS-Associação dos Deficientes Auditivos de São Roque	Fernanda Bento
Trabalhadores do SUAS	Roselene Marcelino Eugênio
Usuários do SUAS	Daniel Ziemer

MESA DIRETORA DO CMAS	
Michele Sombra de Almeida Leal	Presidente

gozo das férias da servidora Scarlet Janaina Barbos Varanda, Assessora de Comissões, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 12 de junho de 2023.

Portaria nº67, de 24/04/2023, altera o segundo período de gozo das férias da servidora Scarlet Janaina Barbos Varanda, Assessora de Comissões, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 15 de maio de 2023.

Portaria nº77/2023-L, de 17/05/2023, Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque no valor de R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*).

CONVOCAÇÕES**CONVOCAÇÕES**

CONVOCAÇÃO – 19/05/2023
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONCURSO PÚBLICO: PROCURADOR JURÍDICO

Convocamos a candidata: **Sra. Mara Augusta Ferreira Cruz Galvão**, classificada em 5º lugar, no Concurso nº 01/2019, para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara. O não comparecimento implicará na exclusão do referido concurso, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

CONVOCAÇÃO – 19/05/2023
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONCURSO PÚBLICO: OFICIAL LEGISLATIVO

Convocamos o candidato: **Sr. Valencio Dias de Oliveira**, classificado em 5º lugar, no Concurso nº 01/2019, para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara. O não comparecimento implicará na exclusão do referido

concurso, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

ATAS**ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 8 DE MAIO DE 2023.**

3º Período Legislativo Ordinário - 18ª Legislatura.
Presidência: Rafael Tanzi de Araújo e Newton Dias Bastos.

Secretaria: Diego Gouveia da Costa e Antonio José Alves Miranda.

Vereadores Presentes:

Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, José Alexandre Pierroni Dias, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rafael Tanzi de Araújo e William da Silva Albuquerque.

Vereadores Ausentes: Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Marcos Roberto Martins Arruda, Rogério Jean da Silva e Thiago Vieira Nunes.

Início dos trabalhos às 21h13min.

1. **Projeto de Lei Nº 24/2023-E**, de 02/05/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.316.806,92 (sete milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e seis reais e noventa e dois centavos)”. Aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

Projeto de Lei Nº 25/2023-E, de 02/05/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 24.161,91 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos)”. Aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação

nominal, com quórum de maioria absoluta.
Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução Nº 4, de 8 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links:

<http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=hVZx3vhkP3A>.

Encerram-se os trabalhos às 21h15min.

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 8 DE MAIO DE 2023.

3º Período Legislativo Ordinário - 18ª Legislatura.

Presidência: Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes

e Newton Dias Bastos.

Secretaria: Diego Gouveia da Costa e Antonio José Alves Miranda.

Vereadores Presentes:

Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, José Alexandre Pierroni Dias, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Rogério Jean da Silva, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque.

Vereadores Ausentes: Marcos Roberto Martins Arruda.

Início dos trabalhos às 18h11min.

Expediente:

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos pelo Vereador Diego Gouveia da Costa.

1. Leitura e votação da **Ata da 13ª Sessão Ordinária**, de 02/05/2023;

Leitura e votação da **Ata da 11ª Sessão**

Extraordinária, de 02/05/2023. As Atas foram aprovadas por unanimidade, em única discussão e

votação nominal, com quórum de maioria simples;
Leitura do **Ofício Executivo Nº 144/2023**, de 08/05/2023, de autoria do Poder Executivo, que trata de “Retificação referente ao Projeto de Lei Nº 24/2023-E”;

Requerimento Nº 48/2023, de 08/05/2023, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Solicita a inclusão do Requerimento Nº 47/2023, em regime de tramitação de urgência especial, na pauta da 14ª Sessão Ordinária, de 08/05/2023”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta.

Projetos do Legislativo:

1. **Projeto de Lei Nº 26/2023-L**, de 11/04/2023, de autoria dos Vereadores Diego Gouveia da Costa, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Julio Antonio Mariano, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Clovis Antonio Ocuma, William da Silva Albuquerque, Antonio José Alves Miranda, Thiago Vieira Nunes, Israel Francisco de Oliveira e Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre a criação de políticas públicas para implantação de protocolos de segurança nas escolas da Estância Turística de São Roque”;

Projeto de Lei Nº 35/2023-L, de 03/05/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer na Estância Turística de São Roque”;

Projeto de Lei Nº 36/2023-L, de 03/05/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Insere o ‘Dia Municipal do Motoboy’ no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque”;

Projeto de Lei Nº 37/2023-L, de 03/05/2023, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Declara de utilidade pública o Instituto Flor de Luz”.

Requerimentos:

1. **Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior: Nº 47**
– Requer informações sobre a cooperativa de reciclagem (COOPERSOL) no município de São Roque.

Indicações:

1. **Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso: Nº 411**
- Solicita a inclusão no orçamento de verba para eventos de saúde “Maio Furta-cor”; **Nº 412** - Solicita com urgência a criação da Ouvidoria Municipal, a implantação de serviços de psicologia educacional e de assistência social na rede pública escolar, e ações quanto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidas pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU; **Nº 413** - Solicita transporte público aos domingos e feriados na Estrada do Vinho, considerando o grande número de pessoas que lá trabalham, e o grande número de pessoas que moram lá e trabalham em outros bairros;
Vereador Guilherme Araujo Nunes: Nº 395 - Indica a implantação de uma viela destinada à circulação de pedestres na Rua Turmalina, ao lado do imóvel número 271, interligando com a Rua Diamante, ambas no Parque Aliança; **Nº 398** - Indica a realização motonivelamento, cascalhamento e roçagem dos canteiros das vias da Vila Lino; **Nº 399** - Indica a realização de uma força-tarefa na Vila Amaral, com os serviços de limpeza e roçagem de calçadas e espaços públicos;
Vereador Marcos Roberto Martins Arruda: Nº 414 - Indica ao Poder Executivo que o parque de diversões seja recolocado na praça do Jardim Villaça, ao lado dos quiosques;
Vereador Newton Dias Bastos: Nº 415 - Solicita a realização de serviços de motoniveladora e cascalhamento nas ruas da região da Chácara, Km 3,5 da Rodovia Prefeito Lívio Tagliassachi; **Nº 416** - Indica a troca de lâmpada na Rua: Euclides da Cunha em frente ao número 129 - Jardim Finatti;
Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior: Nº 396 - Indica concurso para fiscais ambientais; **Nº 397** - Indica providências sobre a cooperativa de

reciclagem; **Nº 400** - Indica a reabertura da Biblioteca Pública Municipal “Prof. Arthur Riedel”; **Vereador Thiago Vieira Nunes: Nº 401** - Solicita a manutenção com máquina Patrol e cascalhamento na Estrada da Serrinha, São João Novo; **Nº 402** - Solicita a manutenção com máquina Patrol e cascalhamento na Rua Donatila Rodrigues (rua da congregação), Bairro São Julião; **Nº 403** - Solicita a manutenção com máquina Patrol e cascalhamento na Rua Juvenal Rocha (“subidão do lar”); **Nº 404** - Solicita a manutenção com máquina Patrol e cascalhamento na Rua Victor Brecheret, Bairro São Julião; **Nº 405** - Solicita a realização dos serviços de roçada no Bairro Volta Grande; **Nº 406** - Solicita a realização de “operação tapa-buraco” em todas as vias do Distrito de São João Novo; **Nº 407** - Solicita a realização de pavimentação, da rua ao lado da escola EMEF Olga de Toledo e do rio Taxaquara; **Nº 408** - Solicita a realização dos serviços de roçada na linha do trem, sentido Vila Bello e São Julião; **Nº 409** - Solicita manutenção com máquina Patrol e cascalhamento nas estradas do Garcia e Fazenda Roma; **Nº 410** - Solicita a manutenção com máquina Patrol e cascalhamento na Rua Antônio Nunes Barril, Estrada São João Novo à Araçariguama, Estrada Ponte Preta e Estrada do Paiol.

Mocções:

1. **Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso: Nº 140**
- Congratulações ao Instituto Dona Ana pelo oferecimento de múltiplas ações e projetos educacionais voltados a crianças e adultos em baixa condição financeira;
Vereador Clovis Antonio Ocuma: Nº 146 - De Pesar pelo falecimento da ilustre Senhora Palmira Nery da Silva Onofre “Vovó Palmirinha”;
Vereador Diego Gouveia da Costa: Nº 139 - De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Faustino da Costa; **Nº 127** - De Congratulações a Sofia Pino Giancoli pela conquista de título no circuito infanto-juvenil de tênis G1;
Vereador Guilherme Araujo Nunes: Nº 141 - De

Congratulações ao lutador são-roquense de MMA Rennan Santos face a conquista alcançada no Arnold Classics South América;

Vereadores Guilherme Araujo Nunes e Rafael Tanzi de Araújo: Nº 134 - De Congratulações à Sociedade Cívica e Religiosa dos Cavaleiros de São Jorge pela organização da 92ª Romaria de São Roque a Pirapora;

Vereador Marcos Roberto Martins Arruda: Nº 147 - De Pesar pelo falecimento da ilustre Senhora Cleunice Maria de Azevedo Prestes;

Vereadores Marcos Roberto Martins Arruda e Rogério Jean da Silva: Nº 136 - De Congratulações ao Governador Tarcísio de Freitas pelo envio da proposta de aumento salarial dos policiais civis e militares à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo — Alesp — e pelo empenho da gestão em promover a valorização da classe policial; **Nº 137** - De Congratulações ao Secretário de Segurança do Estado de São Paulo, Capitão Derrite, pelo empenho da gestão em promover a valorização da classe policial e pela colaboração na proposta de aumento salarial de policiais civis e militares enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo — Alesp; **Nº 138** - De Congratulações ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo — Alesp, André do Prado, pelo empenho em colaborar com o Governo paulista em prol de promover a valorização da classe policial, concretizada pela proposta de aumento salarial de policiais civis e militares a ser apreciada pelo legislativo estadual; **Vereador Newton Dias Bastos: Nº 149** - De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Sebastiana Alves Reveliu;

Vereadores Newton Dias Bastos, Thiago Vieira Nunes, Rogério Jean da Silva e Julio Antonio Mariano: Nº 145 - De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Ivan Gleydson Pytter;

Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior: Nº 123 - De Repúdio à ação do Governo do Estado de fechamento de salas nas escolas estaduais de São Roque e região;

Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior e Diego Gouveia da Costa: Nº 135 - De Congratulações pela inauguração do espaço “Tanzi Criações Artísticas”.

Matérias analisadas no expediente:

1. **Moções de Pesar:** a Mesa Diretora as encaminhará.
Indicações: a Mesa Diretora as encaminhará.
Moções de Congratulações: Nº 127. Adiada por unanimidade por 1 (uma) sessão (16ª Sessão Ordinária), a pedido do autor. Nºs 134, 135, 136, 137, 138, 140 e 141/2023. Aprovadas por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.
Moção de Repúdio Nº 123/2023. Adiada para a próxima sessão (15ª Sessão Ordinária) por 9 (nove) votos favoráveis, dos Vereadores Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, José Alexandre Pierroni Dias, Julio Antonio Mariano, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque, a 4 (quatro) votos contrários, dos Vereadores Clovis Antonio Ocuma, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Júnior e Rogério Jean da Silva, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Tribuna:

Fizeram uso da Tribuna os(as) Vereadores(as): **1) Antonio José Alves Miranda:** *Obrigada, senhor presidente. Boa noite aos nobres pares, vereadora Dra. Cláudia, plateia que nos assiste, internautas que assistem através da TV Câmara. Senhor presidente, eu vou relatar aqui uma questão da zeladoria. Sexta feira estive praticamente o dia todo no bairro Pavão, tenho sido muito cobrado aí por que realmente está em atraso e a demanda é muito grande. Está acontecendo as manutenções nas estradas daquele bairro, mas infelizmente houve uma chuva e terminou atrapalhando, mas as máquinas continuam lá. Já tinham passado na sexta feira na Estrada do paraíso, no Capim Fino, no Café e no Canadá, mas ainda tinha lá a Estrada dos Gomes, Estrada do moranguinho e a Rua do santista. Por quê tem outros bairros aí que nos aguarda aí como*

Jardim Camargo, Vila Lino, o Caetê. Eu tenho cobrado bastante a Diretoria de Obras, mas eu procuro entender que estão podendo fazer o que é possível. Eram cinco Patrol, uma está no PAT em manutenção, mas tem quatro atendendo aí as demandas, e como eu sempre falo: eu sei que para quem mora no local, toda adversidade prejudica aos moradores, principalmente os pedestres, transeuntes, como também aos veículos, por que nós temos um município onde os relevos [inaudível] o relevo é muito acentuado. Infelizmente estamos aí aguardando. Estive também na sexta feira lá na Vila Mirim, no palmeirense, onde também contei com a presença do prefeito Guto Issa. Por que por 32 anos que eu trabalhei em furnas, e sempre usei aquele caminho de retorno a São Roque, através do km 60, (que o Júlio conhece bem ali, sempre era uma alternativa nossa de retorno do trabalho), e eu nunca vi como o atendimento que está sendo levado àquela comunidade como agora. 32 anos que eu passo ali naquela estrada, e hoje, é um simples asfalto feito pelo poder público lá na área do palmeirense, são quatro travessas que tem ali dentro daquele bairro, e a gente vê a alegria e a qualidade de vida que vai melhorar pra muitos ali. Eu procuro relevar alguns comentários maldosos quando se fala no morro do piolho, que tem uma imagem negativa em termos de drogas e de outras coisas, mas onde é que não tem? Mas de outro lado, nós temos que respeitar também, que ali tem famílias, ali tem crianças, tem idosos, e não podemos marginalizar, por que o pobre neste país sempre foi marginalizado e discriminado, isso nós sabemos que é realidade, não é o Toninho que está falando. Isso é uma realidade que todos nós sabemos. E hoje, com toda a qualidade que nós temos na internet, eu vejo aqui, eu fico também decepcionado quando o Napoleão da Romaria vem aqui e fala de pessoas maldosas criticando a romaria, que é um ato religioso de um grupo que está desde 1929, se não estou enganado, aqui no nosso município. Então tem situações que nos deixa triste. Nos deixa triste, mas eu procuro levar sempre pelo lado positivo, por que as maldades sempre serão abafadas, serão sempre abafadas pelo trabalho, e o nosso trabalho envolve as comunidades, principalmente as mais carentes. Isso é um compromisso que eu tenho comigo e não é por estar, neste momento, como vereador. Eu sempre trabalhei e vou sempre trabalhar. Como hoje de

manhã, estive nos Alpes do Guaçu, com 2 funcionários da CPFL, onde foram fazer um estudo técnico pra fazer o prolongamento de uma extensão de rede, aonde mais de 30 famílias é puxada só de um relógio. E sabemos que lá precisa mais melhorias do que além da extensão de rede, por que todos os moradores querem ter sua conta particular, onde consta seu endereço. Lá não é atendido pela SABESP, por enquanto, mas eu tenho certeza que em breve será. Hoje estive fazendo um levantamento. É uma estrada muito complicada, são 268 metros, que sai da rua Guarani, uma rua asfaltada e vai terminar na Erlindo de Silva, que futuramente será asfaltada também. Receberá a massa asfáltica onde, naquela região, só existe uma rua, que eu não sei por que, nem vou aqui querer discutir, mas lá atrás foi asfaltada, mas deixou várias na mesma situação. O vereador Alexandre conhece, já fizemos um documento juntos, não tivemos resposta ainda, mas é uma comunidade que sofre bastante pela crise que é aquela local. Eu vou buscar, e espero que eu consiga, uma emenda para ajudar aquela comunidade. São 268 metros de [inaudível] a extensão da rua. Por que realmente não é fácil. Caminhão não sobe e também não desce. Tá muito complicado, e, portanto, estarei sempre aí né, junto com [inaudível]. Eu quero agradecer ao seu Amorim, por estar nos atendendo a princípio, foram dois técnicos. Como também eu tenho uma solicitação de uma extensão lá na Vila do Sossego, na Vila Mirim. Já foram lá também fazer um estudo, por que eles têm iluminação, mas só que o poste de cada um fica no meio da rua, distante da sua residência. Quer dizer, eles não têm o controle nem do próprio relógio. Então a gente tá também nesse trabalho aí, buscando essa melhoria lá pra Vila do Sossego, portanto, espero que logo essas pessoas possam ter tanto o recebimento da água pela SABESP, lá no Alpes no Guaçu, na Rua Benedito João Vieira, o qual foi denominada por este vereador, e é um trabalho que eu sempre peço paciência, que a política é isso. É paciência. E por fim, como também eu acho que... como eu sempre respeitei várias críticas. Por que a crítica, ela faz com que também a gente busque a solução. E não vou negar que respeito quando tem as críticas, e eu sempre quando posso também vou atrás da solução, onde estive conversando com a diretora de saúde, no dia 5 de maio agora já foi aberto o edital. Já está sendo colocado, por que da mesma

maneira como tem as divergências, tanto no posto central, na farmácia central, em diversos bairros, em diversas UBS, que nós temos em torno de dez ou onze no município, eram nove, mais duas, são onze UBS. O qual ela me falou que deve estar saindo agora sexta-feira o edital de um processo seletivo, onde serão feitas as formas para 15 auxiliares de farmácia e 3 farmacêuticos, que vão atender, também, além do posto central aqui, São João Novo, Mailasqui e outros bairros aí que tem necessidade. Eu acho que é muito importante por que fácil não é. Todos os municípios tem suas dificuldades e nós vamos sempre atrás buscar a melhoria, pra que todos recebam com dignidade. E é isso que eu peço aos bairros quando me procuram. Que uma coisa comigo que eu tenho comigo é não prometer, mas eu vou sempre lutar e vou atrás, e é isso que graças a Deus este vereador tem respeito, por que eu não prometo por que eu sou só vereador. O meu papel aqui é fazer indicação, fazer leis que beneficiem a população, é fazer ofício. Agora, quem executa, está do outro lado. O nosso papel é ir lá pedir pra que atenda as comunidades. A gente entende, como hoje, ali, Rafa. Até descobri, Rafael, lá naquela... que eu procurei por você. Realmente eu não conhecia aquela estrada, conversei com o pessoal [inaudível]. É logo ali, subindo o pessegueiro, lá no [inaudível] mas é antes de chegar no leitão, ali na chácara do Bônus, é uma entrada à esquerda que sinceramente, eu nunca adentrei naquela estrada, então eu não tinha conhecimento e eu sou [inaudível] humildemente venho aqui falar que não tinha conhecimento. Por mais que eu seja vereador, a gente termina não conhecendo todas as estradas do nosso município. Mas é isso aí, eu agradeço e boa noite a todos;

e 2) **Claudia Rita Duarte Pedroso.**

Ordem do Dia:

1. **Projeto de Lei Nº 24/2023-E**, de 02/05/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.316.806,92 (sete milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e seis reais e noventa e dois centavos)”. Aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
Projeto de Lei Nº 25/2023-E, de 02/05/2023, de

autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 24.161,91 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos)”. Aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
Requerimento Nº 47. Aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Explicação Pessoal:

Pronunciaram-se na seção de Explicação Pessoal os(as) Vereadores(as): **1) Newton Dias Bastos; 2) Paulo Rogério Noggerini Junior; e 3) Rogério Jean da Silva:** Bom, boa noite, senhor presidente, boa noite, nobres colegas e população que nos assiste aqui no plenário e de maneira remota. Não tem como, vamos lá. vereador Alexandre, o senhor, até pela profissão, tem muita ligação com a questão da saúde. E não tem como não dizer. Faz algumas semanas que eu venho falando da situação da dengue no município. Os casos de dengue estão estourando no município, e agora, pra ajudar, Niltinho, não tem mais chefe no setor de Zoonoses. Agora eu pergunto: Não tem chefe, não tem coordenador, como que é repassada as orientações pra uma equipe de combate as questões da dengue, de ação na linha frente? Como é feita a coordenação disso se não tem quem coordena? Mais uma não aguentou esse governo. Mais uma pessoa, Niltinho, não suportou um governo como esse: perdido, desorientado. E aí vamos levar pro lado do departamento então, de saúde. Um departamento desorganizado, um departamento perdido, um departamento recheado de comissionados. É aquela verdadeira situação: tem mais caciques do que índios. É o que tá acontecendo ali dentro da prefeitura. Faltam médicos nos postos de saúde. Eu estou falando agora, aqui, de pediatras, ginecologistas, e vou abrir aqui, olha, duas mensagens que eu recebi hoje. Uma às 14:27, moradora de Canguera: “Boa tarde, Cabo Jean. Estamos precisando de pediatra no posto de Canguera. Vamos ficar sem pediatra pelo menos duas semanas. Isso é um absurdo. Toda vez ficamos sem pediatra aqui em Canguera. Nossas crianças precisam de um pediatra. Temos que ir na Santa Casa mesmo tendo

uma unidade próxima de casa”. Agora uma mensagem que chegou agora, 20 minutos atrás, às 20 horas e 41 minutos: “Posto de saúde de Canguera está sem pediatra novamente. Hoje liguei para saber o horário que poderia estar indo amanhã para guardar vaga e passar meu filho de 2 anos e 8 meses, que necessita urgentemente de um encaminhamento para especialidades. A moça do posto fala que não sabe quando teremos outro pediatra, por que sempre ficam mudando. Desde o final do ano passado já trocou o pediatra três vezes em Canguera”. É a população. É a população que está sofrendo. Aqui nós estamos falando de crianças! É uma mãe pedindo apelo por que precisa passar com seu filho. E isso está acontecendo não é em Canguera, isso está acontecendo nos postos de saúde do município. O que está acontecendo com a saúde dessa cidade? É dois, três meses pra conseguir marcar uma consulta médica, pra conseguir realizar um exame de sangue. O que está acontecendo em São Roque? Um departamento que deixa faltar remédio pra população, um departamento que faz as pessoas ficarem duas horas aguardando para pegar medicamento e em menos de 30 segundos tomarem conhecimento de que não tem o medicamento. E aí eu fico vendo gente vir aqui e agradecer o governo, agradecer o governo... agradecer do que, meu Deus? O povo sofrendo, com o item mais essencial de uma vida humana que é a saúde. O que está acontecendo nessa cidade? Agora eu vou falar um pouquinho sobre a educação, sobre as escolas do município. Heredes, põe a foto aí pra mim, por favor. Pode passar. Pode passar. Deixa nessa daí. Tirei essa foto lá no Iracema Vilaça pra vincular. Foram 2 anos sem aula no município em razão da pandemia. Fomos um dos últimos municípios a retornar com as aulas. Não foi dado nenhum suporte para os alunos da rede municipal. Nenhum. Vou repetir: Nenhum suporte. As crianças saíram, quando teve essa pandemia, saíram das escolas, todas elas eram alunos, Alexandre. Agora elas voltaram assim, olha. Elas voltaram funcionárias da vivo. Por que isso não é escola, isso é um prédio que identifica e caracteriza que faz parte da empresa vivo, só faltou escrever “vivo”. Essa é a realidade das escolas do município, essa marmota. Esse foi o investimento, essa foi a atenção que foi dada na educação de São Roque. Resolveram implantar um sistema apostilado do SESI, um

investimento de 3 milhões de reais, sem consultar os responsáveis da educação. Sem consultar quem vive o dia a dia com as crianças, o dia a dia com as escolas no município. Simplesmente foi no goela abaixo. Aí vem agora fazer um comercial, uma propaganda de que estão dando... estão dando não, que deram, entregaram os chromebooks pros professores. Você sabia, Niltinho, que esses chromebooks, que foi feito essa maior propaganda, eles precisam e são [inaudível] ele não tem um armazenamento, o armazenamento é em nuvem, e pra você usar o armazenamento em nuvem você precisa de internet. Eles deram o equipamento e não tem internet nas escolas. Eles deram um equipamento que não serve. Um sistema apostilado que as crianças não conseguem sequer fazer as pesquisas que lá são colocadas pra eles. Agora vocês imaginam, eu vou citar alguns bairros. Vamos pegar São João Novo, lá na parte da divisa. Vamos pegar o Mirim, o Pavão, o Mombaça, Saboó, o Carmo. Nem telefone pega direito, como que eles vão usar internet? Gastaram um milhão e duzentos com um elefante branco, com mais três milhões de uma apostila que não dá o suporte, pelo contrário, trás desigualdade, por que as crianças dos bairros mais carentes não tem a mesma condição. Chega na escola, a internet não funciona. É muita propaganda pra pouca coisa acontecendo. Essa é a verdade que está acontecendo em São Roque. Eu vejo gente parabenizar governo, mas eu não vejo gente cobrando o governo. O povo sofrendo com saúde, a educação essa mercê. 83 milhões e 600 mil de FUNDEB em 2022. 83 milhões e 600. Foram 9 milhões e 200 a mais que 2021. Tudo isso o que está acontecendo, Niltinho, é por que precisa gastar o dinheiro. Tem que gastar. Então tem que dar tênis, tem que dar uniforme, tem que dar tudo. E tem que dar muito mais. Essa que é a questão, mas se faz muita propaganda. Outra coisa...pode ir colocando essas outras imagens, Heredes. Outra coisa, as escolas não estão e não foram dedetizadas esse ano. Nós já estamos em maio, não fizeram dedetização das escolas. As formigas estão tomando conta de escolas, as caixas d'água não foram limpas. Você pega uma escola como a Vila Nova, doze caixas de amianto lá, Niltinho. Isso é proibido por lei. Você pega lá em São João Novo, mais duas. O projeto aqui do Tetsuo, mais duas. Seis escolas do município sequer foram feitas a limpeza da caixa d'água por que não

tem escada. As caixas d'água não possuem escada. Olha o nível que chegou a situação, gente. Com 83 milhões de FUNDEB. Tá parado desde março uma licitação pra fazer dedetização das escolas. Olha lá a creche Celso, lá no bairro do Santo Antônio. As crianças brincando no sol, até hoje, dois anos e meio de governo, não colocaram toldo na escola, não colocaram playground para as crianças. Passa a próxima foto, Heredes. Olha aí o refeitório das crianças, adaptaram mesas da sala de aula e fizeram o refeitório. Isso aí é uma creche, não é apropriado para as crianças que estão lá. Gente, o que está acontecendo? Tem dinheiro e não dá conta de fazer as coisas? As crianças sofrendo, o povo sofrendo, e o silêncio impera em São Roque. É incrível isso. Incrível. Dois anos e meio de governo e essa é a realidade. O que adianta abrir unidade de saúde se não dá respaldo? O que adianta comprar computador se não dá respaldo? O que adianta por sistema apostilado se não dá respaldo? Abre unidade de saúde e não tem médico pra atender o povo. Fica esse sofrimento pra pegar remédio. O que está acontecendo em São Roque? Pelo amor de deus. As pessoas não estão suportando mais. Já é pedido de socorro. Desça um pouco do palanque, vem viver a realidade das pessoas. Se coloque no lugar do próximo. Converse com as pessoas, saia desse palanque, converse com o pai e com a mãe de família. Completando, senhor presidente: converse com o pai e com a mãe de família que usam seu serviço público, se eles estão felizes. Pelo amor de Deus. Pelo amor de Deus, olhem para as pessoas. Olhem para as pessoas. É só isso o que eu peço: Menos palanque, mais atitude, mais providência. Obrigado, presidente". Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução Nº 4, de 8 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links:

<http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=hVZx3vhkP3A>.

Encerram-se os trabalhos às 21h12min.

PUBLICIDADE

EDITAL Nº 30/2023-L

Convocação de Audiência Pública

(Processo Nº 07/2023-L)

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 12, da Lei Federal Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, concede Audiência Pública ao Gestor do Sistema Único de Saúde do Município de São Roque, que será realizada em **31 de maio de 2023, quarta-feira, às 9h30min**, no Plenário "Dr. Júlio Arantes de Freitas", sito à Rua São Paulo, 355, Jardim Renê, São Roque, com a seguinte Ordem do Dia:

APRESENTAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA, PELO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DO RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023, COM INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS, AUDITORIAS, OFERTA E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS E INDICADORES DA ÁREA DE SAÚDE, PARA CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ART. 36, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141 DE 2012.

A Audiência Pública será transmitida em tempo real pelo site da Câmara Municipal de São Roque, no seguinte endereço: www.camarasaoroque.sp.gov.br e também no Canal do YouTube e na página do Facebook da Câmara Municipal de São Roque. Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 17 de maio de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada

(Processo Nº 07/2023-L)

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo

EDITAL Nº 31/2023-L

Torna Público o processo de eliminação de documentos de autoria do Poder Legislativo, após transcorrido o prazo determinado na Tabela de Temporalidade, nos termos da Resolução 21, de 25/10/2021.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições e nos termos do § 5º do artigo 8º da Resolução nº 21, de 25/10/2021, que “Institui o arquivo eletrônico de documentos que consiste na digitalização do texto, imagem ou foto e aprova a tabela de temporalidade de documentos no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, torna público que se encontra na Secretaria Administrativa desta Câmara, sita à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, as cópias físicas de documentos de autoria de vereadores do Poder Legislativo, para a eliminação por meio de trituração em fragmentadora, a saber:

Requerimentos:

Exercício de 2010: 171 a 270;

Exercício de 2013: 1 a 422;

Exercício de 2014: 1 a 300; e

Exercício de 2015: 1 a 158, 235 e 372.

MOÇÕES:

Exercício de 2008: 1 a 327; e

Exercício de 2014: 1 a 327 e 329;

INDICAÇÕES:

Exercício de 2006: 1 a 756, 780 a 789 e 791 a 1002;

Exercício de 2007: 1 a 1.211;

Exercício de 2008: 1 a 1.256;

Exercício de 2009: 1 a 2.184;

Exercício de 2010: 1 a 3.228;

Exercício de 2011: 1 a 1.589;

Exercício de 2012: 1 a 1.322;

Exercício de 2013: 1 a 2.200;

Exercício de 2014: 1 a 800 e 1.228 a 2.028; e

Exercício de 2015: 1 a 2.215.

As cópias dos documentos acima foram todas transformadas em arquivo eletrônico PDF pesquisável, arquivadas em sistema próprio da Secretaria Administrativa e as referidas cópias físicas ficarão à disposição durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital. Durante esse prazo a parte interessada poderá requerer o desentranhamento do documento e não havendo qualquer manifestação de interessados as cópias físicas dos documentos constarão de Termo de Eliminação de Documento e serão descartadas. Fica designado o servidor Renato Alves Marques, Agente de Operações II, para prestar eventuais esclarecimentos sobre este processo de eliminação de documentos. Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 17 de maio de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:

Dra. Kelly Tashiro

Diretora Geral

**EMENDA Nº 46-L, DE 17 DE MAIO DE 2023, À
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

(PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 76, de 25/04/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior – REDE, Antonio José Alves Miranda – PODE, Cláudia Rita Duarte Pedrosa – PODE, Clovis Antonio Ocuma – PODE, Diego Gouveia da Costa – PSB, Guilherme Araújo Nunes – PL, Israel Francisco de Oliveira – PSDB, Julio Antonio Mariano – PSB, Rafael Tanzi de Araújo – PP, Thiago Vieira Nunes – PL, William da Silva Albuquerque – DEM e Newton Dias Bastos – PP)

Altera a redação dos "caputs" dos artigos 25 e 26 da Lei

Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O “caput” do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada em dia útil, no horário regimental, em data a ser definida pelo Regimento Interno, com a presença de, no mínimo, maioria absoluta dos Vereadores que elegerão, por maioria simples e voto nominal, os membros da Mesa Diretora, assumindo os eleitos o exercício de suas funções em 1º de janeiro do ano subsequente.”

Art. 2º O “caput” do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O mandato dos membros da Mesa Diretora terá a duração de dois anos, terminando no dia 31 de dezembro do biênio para o qual foi eleita.”

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – na data de sua publicação, com relação ao Artigo 1º desta Emenda à Lei Orgânica;

II – a partir de 1º de janeiro de 2025, com relação ao Artigo 2º desta Emenda à Lei Orgânica.

Aprovada na 15ª Sessão Ordinária, de 16 de maio de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO Presidente	
THIAGO VIEIRA NUNES 1º Vice-Presidente	NEWTON DIAS BASTOS 2º Vice-Presidente
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 1º Secretário	ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA 2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 02/2023, AO CONTRATO Nº 08/2021: Processo Licitatório**

Nº 05, de 12/04/2021; **Contratante:** Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Contratada:** SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados em informática na área de Gestão Legislativa; **Assinatura:** 12/05/2023; **Valor do Contrato:** R\$86.601,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e um

reais)anual; **Vigência:** 22/05/2023 a 21/05/2024;
Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2021.